



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 31/2022 - DG/CB/REITORIA/IFPB, de 16 de março de 2022.

O Diretor Geral do Campus de Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria nº 2.845/2018-Reitoria, de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas competências definidas pela Portaria nº 2.628/2019-Reitoria, de 28 de novembro de 2019,

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de que a COVID-19 se trata de uma pandemia, bem como o atual cenário pandêmico e as orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde e dos Ministérios da Saúde, da Economia e da Educação;

Considerando o disposto na Resolução nº 28/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de julho de 2020, que estabelece as fases de implementação gradual das atividades não presenciais e presenciais no âmbito do IFPB;

Considerando o disposto no Processo Eletrônico nº 23170.000551.2022-31, que trata da implementação da Fase 05 (fase de consolidação do ensino híbrido) no âmbito do Campus Cabedelo do IFPB;

Considerando o disposto na Resolução nº 2/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o "protocolo de biossegurança para realização das atividades presenciais no período de pandemia devido à COVID-19", denominado Protocolo de Biossegurança do IFPB;

Considerando o disposto na Resolução AR nº 59/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 09 de abril de 2021, que estabelece o plano para finalização do ano letivo 2020, segundo o item II das Orientações Iniciais do referido plano;

Considerando o disposto na Resolução AR nº 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de outubro de 2021, alterada pela Resolução AR nº 82/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores do IFPB;

Considerando o disposto na Nota Técnica nº 33/2021 - DGEP/REITORIA/IFPB, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os modelos de declaração elencados na Resolução AR nº 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB;

Considerando a PORTARIA nº 182/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB, de 30 de outubro de 2021, que dispôs sobre a Fase 04 e sobre o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Campus Cabedelo do IFPB;

Considerando decretos, portarias, recomendações e orientações emanadas pelo Poder Executivo Federal, pelo Poder Executivo Estadual e pelo Poder Executivo Municipal referentes a ações preventivas contra a COVID-19;

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a passagem, no âmbito do IFPB Campus Cabedelo, da Fase 04 (fase de "implementação gradual de atividades acadêmicas presenciais") para a Fase 05 (fase de "consolidação do ensino híbrido"), conforme previsto na Resolução nº 28/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de julho de 2020.

Art. 2º Estabelecer a consolidação do retorno gradual às atividades presenciais de ensino, pesquisa, extensão e de gestão acadêmica e administrativa, no âmbito do Campus Cabedelo, observadas as diretrizes institucionais e governamentais referentes à Pandemia de COVID-19, as condições estabelecidas no Protocolo de Biossegurança do IFPB e as necessidades de atendimento ao público.

Parágrafo único. Estabelecer a data de 30 de março de 2022 como data de início da Fase 05 no âmbito do IFPB Campus Cabedelo, através da consolidação do ensino híbrido.

Art. 3º Para ingressar no Campus Cabedelo e participar de atividades presenciais, os servidores, estudantes, colaboradores terceirizados e visitantes devem apresentar Comprovante de Vacinação com ciclo vacinal completo (com aplicação de duas doses ou

de dose única), conforme previsto na Resolução nº 2/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de fevereiro de 2022.

§ 1º Servidores devem apresentar seu Comprovante de Vacinação através de processo eletrônico protocolado via Sistema SUAP e encaminhado à chefia imediata, para ciência, com posterior encaminhamento à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP-CB) para arquivamento em pasta funcional.

§ 2º Estudantes devem apresentar seu Comprovante de Vacinação à Direção de Desenvolvimento do Ensino do Campus Cabedelo (DDE-CB) através de formulário eletrônico disponibilizado para esta finalidade, que pode ser acessado através do link: <<https://forms.gle/1fMsoAdZkToBA7JA>> a partir de uma conta de e-mail acadêmico.

§ 3º Colaboradores terceirizados devem apresentar seu Comprovante de Vacinação à empresa contratante, para posterior ciência do respectivo fiscal do contrato.

§ 4º Visitantes devem apresentar seu Comprovante de Vacinação na portaria do Campus Cabedelo.

Art. 4º As atividades acadêmicas presenciais de ensino que serão executadas na fase de consolidação do ensino híbrido referem-se a componentes curriculares teóricos e práticos, estabelecidos de forma planejada e dialogada com o corpo docente e com as Subcomissões Locais de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais (SCLAANPs) dos cursos, objetivando a oferta de 50% da carga horária de tais componentes curriculares em formato presencial.

§ 1º Para participar das atividades acadêmicas presenciais no Campus Cabedelo, os estudantes devem apresentar o Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 com ciclo vacinal completo, além de preencher e assinar Termo de Ciência e Consentimento, conforme modelo disponibilizado pelo Comitê de Local de Biossegurança do IFPB Campus Cabedelo (CLB-CB).

§ 2º No caso de estudantes menores de idade, o Termo de Ciência e Consentimento deverá ser assinado por um de seus pais ou responsável legal.

§ 3º Estudantes não vacinados por recomendação médica poderão recorrer ao regime especial de exercício domiciliar, previsto no Regimento Didático do IFPB, devendo protocolizar atestado médico que ampare a solicitação, nos termos das normas vigentes.

Art. 5º As solicitações de atividades acadêmicas presenciais que envolvam a participação da comunidade externa, que necessitem de deslocamento do estudante para outras instituições e espaços externos ao campus, ou que não estejam contempladas nos cronogramas de execução das disciplinas, serão protocoladas pelo servidor responsável pela atividade e acompanhadas pelo Comitê Local de Biossegurança do Campus Cabedelo (CLB-CB), constituído através da Portaria nº 170/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB, de 14 de outubro de 2021.

Art. 6º As atividades de gestão administrativa e acadêmica presenciais deverão ser desenvolvidas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7 horas às 17 horas.

§ 1º Os servidores técnico-administrativos que atuam nos laboratórios ou nas unidades organizacionais de apoio ao ensino, bem como coordenadores de curso e de outras áreas ligadas ao ensino, poderão estender suas atividades laborais no turno da noite (das 17 horas às 22h20min), quando as atividades acadêmicas assim exigirem, contando com o aval de sua chefia imediata.

§ 2º Os servidores que se enquadrarem nas situações previstas no Inciso XV do Art. 1º da Resolução AR nº 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de outubro de 2021, deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração protocolizada pelo servidor através de processo eletrônico junto ao Sistema SUAP e encaminhada a sua chefia imediata, para análise e manifestação referente à compatibilidade entre a natureza das atividades desempenhadas e o regime de trabalho remoto, com posterior encaminhamento à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP-CB) para arquivamento em pasta funcional, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.

§ 3º Os servidores que se enquadrarem na situação prevista no parágrafo anterior poderão solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração disponibilizada pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas (DGEP-RE).

§ 4º Os servidores que permanecerem em trabalho remoto, nos termos da Resolução AR nº 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, devem apresentar mensalmente o plano de trabalho individual e o relatório de atividades realizadas a sua chefia imediata.

Art. 7º É imprescindível que a comunidade acadêmica conheça e adote o Protocolo de Biossegurança do IFPB, no tocante aos aspectos comportamentais e aos cuidados relativos à prevenção do contágio pelo vírus Sars-CoV-2, respeitando as adequações dos ambientes físicos.

§ 1º Para que seja alcançado o objetivo disposto no caput deste artigo, o Comitê Local de Biossegurança do Campus Cabedelo promoverá ações educativas e de capacitação relacionadas ao Protocolo de Biossegurança do IFPB, envolvendo servidores, estudantes e colaboradores terceirizados.

§ 2º É recomendado à comunidade acadêmica do IFPB Campus Cabedelo que observe e adote todos os cuidados básicos de prevenção contra a COVID-19 no deslocamento à instituição, especialmente quando este ocorrer através de meios de transporte público ou escolar.

§ 3º É obrigatório o uso constante de máscaras na entrada e nas dependências do IFPB Campus Cabedelo, em conformidade com o Protocolo de Biossegurança do IFPB e de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.

Art. 8º O Campus Cabedelo promoverá a ampliação gradual da oferta de atividades acadêmicas presenciais, a partir da realidade

epidemiológica local, das necessidades acadêmicas ligadas às áreas do ensino, da pesquisa e da extensão, e das necessidades operacionais de suas unidades organizacionais.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LÍCIO ROMERO COSTA
Diretor Geral do Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Licio Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 16/03/2022 20:32:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 273889

Código de Autenticação: 1ee88bff53

